



ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 04 / Operação 20.2.4 / 2019

**Área 4 – Observação da agricultura e dos territórios rurais,
(Portaria nº 157/2016 de 7 de junho)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 12 de julho (11:00:00) e 14 de agosto de 2019 (16:59:59), ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação do apoio a operações desenvolvidas no âmbito do plano de ação da Rede Rural Nacional (RRN) e o seu respetivo financiamento.

Nos termos do nº 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 157/2016, de 7 de junho, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Contribuir para a boa aplicação, acompanhamento e avaliação das medidas de política de desenvolvimento rural;
- b) Promover a participação e o trabalho conjunto entre os agentes do desenvolvimento rural;
- c) Transferir boas práticas e novos conhecimentos para qualificar a intervenção dos agentes de desenvolvimento rural.

2. BENEFICIÁRIOS

São beneficiários elegíveis, as parcerias entre:

- i. Organismos, serviços e pessoas coletivas públicas sem fins lucrativos membros da RRN; e
- ii. Pessoas coletivas de natureza privada sem fins lucrativos membros da RRN.

3. ÁREA DE INTERVENÇÃO A APOIAR

A área de intervenção a apoiar é a prevista na alínea c) do nº1 do artigo 3º da Portaria nº 157/2016, de 7 de junho "Observação da agricultura e dos territórios rurais – AI4".

A área temática prioritária a apoiar de âmbito setorial (referida nos "Planos de trabalho propostos pelos membros dos grupos de trabalho das temáticas") é:

- Agricultura Familiar (AF)

4. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de Portugal Continental.

5. TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES A APOIAR

TEMÁTICA GERAL	TEMA PRIORITÁRIO	ATIVIDADES PRIORITÁRIAS	CÓDIGO DA ATIVIDADE
Agricultura Familiar	TP1 - Conhecimento da Agricultura Familiar (AF) e reconhecimento das suas funções económicas, sociais, e ambientais	Sistematização e avaliação dos dados estatísticos e estudos realizados sobre a Agricultura Familiar. ----- Avaliação e Valoração, com vista à sua divulgação, do contributo da AF nas dimensões económicas, sociais e ambientais (biodiversidade, água, solo, paisagem)	AF 1
	TP2 - Organização da produção, associativismo, modelos de cooperação e de colaboração	Levantamento junto dos agricultores das dificuldades de organização ----- Identificação de casos de sucesso, nacional e europeu	AF 2
	TP3 - Sensibilização para consumo de produtos locais provenientes da AF	Aproximar consumidores e produtores ----- Sensibilização do público em geral ----- Identificação de casos de sucesso, nacional e europeu	

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental é de 300 000€

7. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admitem duas candidaturas por beneficiário, integrado em diferentes parcerias.

Não são admitidas candidaturas individuais.



8. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º da Portaria n.º 157/2016, de 7 de junho.

9. MONTANTE MÁXIMO DE APOIO POR OPERAÇÃO

Por operação (parceria) o custo total elegível, apurado em sede de análise, tem de ser inferior ou igual a 100.000 EUR.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPECTIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º da Portaria n.º 157/2016, de 7 de junho, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO) utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,40 \text{ PO} + 0,30 \text{ APT} + 0,30 \text{ QM}$$

Em que,

PO – Pertinência das operações face às necessidades identificadas nos Planos de trabalho propostos pelos membros dos grupos de trabalho das temáticas (GTT)

Atribuída em função das atividades que permitam implementar o plano de atividades da RRN, de acordo com as prioridades definidas pelo GTT “Dinamização dos Territórios Rurais”.

Tabela de pontuação da pertinência das operações (PO)*

AF	
Código de atividade	Pontuação
AF 1	20
AF 2	15

* As pontuações apresentadas não são cumulativas

APT – Adequação da parceria face às temáticas

Pontuação atribuída em função da capacidade da parceria de responder aos objetivos propostos

$$\text{APT} = 0,2 \text{ NP} + 0,5 \text{ RP} + 0,3 \text{ PGT}$$

NP – Número de entidades parceiras, numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto no quadro seguinte:

Número de entidades da parceria	Pontuação
4 ou mais entidades	20
2 a 3 entidades	10
1 entidade	0

RP – Responsabilidades dos parceiros perante a temática

Nível de responsabilidades das entidades parceiras na temática*	Pontuação
>=50% das entidades têm responsabilidade comprovada	20
>=20 e < 50%	10
< 20%	0

*calculado com base em nomeações oficiais por diploma, estatutos, outros ...

PGT – Participação no Grupo de Trabalho da Temática "Dinamização dos Territórios Rurais" (GTT Dinamização)

Entidades da parceria com participação comprovada no GT Dinamização (em % do total)*	Pontuação
0 a ≤25%	0
>25 a ≤50%	10
>50 a ≤75%	15
> 75% ou entidades com competências específicas no âmbito das áreas temáticas prioritárias dos Avisos	20

*Número de parceiros que participaram nas atividades do GT Dinamização (atestado pelas atas e folhas de presença)

QM – Qualidade da metodologia envolvida

Pontuação atribuída em função da metodologia permitir atingir, adequadamente, todos os objetivos da operação

$$QM = TE + OB + MT + AR + RP + RR$$

Qualidade da metodologia envolvida	Pontuação
Tema e enquadramento (TE) – Atribuída em função da justificação e pertinência do tema face aos objetivos da operação	Adequado =3 Suficiente=1 Insuficiente =0
Objetivos gerais e específicos (OB) – Atribuída em função do objetivo geral e específicos da operação serem claramente definidos, mesuráveis e alcançáveis na duração da operação	Adequado =4 Suficiente=2 Insuficiente =0
Metodologia utilizada (MT) – Atribuída em função da identificação dos métodos e técnicas utilizadas e sua adequação face aos objetivos e atividades propostas	Adequado =4 Suficiente=2 Insuficiente =0
Atividades a realizar (AR) - Atribuída em função da identificação das atividades a realizar e sua adequação face aos objetivos	Adequado =3 Suficiente=1 Insuficiente =0
Resultados e produtos (RP) - Atribuída em função dos resultados e produtos estarem claramente definidos, e serem mesuráveis e articulados com os objetivos, métodos e atividades propostas	Adequado =2 Suficiente=1 Insuficiente =0
Relação resultados objetivos (RR) - Atribuída em função da adequação dos resultados dos objetivos previstos	Adequado =4 Suficiente=2 Insuficiente =0

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

1. Maior pontuação no critério PO - pertinência das operações
2. Maior pontuação no critério QM - capacidade da metodologia permitir atingir, adequadamente, todos os objetivos da operação
3. Ordem de receção de candidatura no sistema de informação

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

11.FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

1 - O apoio previsto na portaria citada assume a forma de subvenção não reembolsável.



2 - O nível do apoio é de 100% das despesas elegíveis.

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria n.º 157/2016, de 7 de junho.

13. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, ou do PDR2020 em www.pdr-2020.pt, e estão sujeitos a confirmação por via electrónica a efectuar pela autoridade de gestão.

14. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt e no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 5 de julho de 2019

A Gestora do PDR2020

Gabriela Freitas